



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.715, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Denomina logradouro público: Rua Fernando Roberto de Moraes.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Fernando Roberto de Moraes**” o logradouro público (Rua 02) localizado no Bairro Parque Ouro Verde, Zona 03, Setor 06, e, Itaúna-MG tendo o seu início na Rua 03, confrontando pela lateral esquerda com a Quadra 38-C, lateral direita com a Quadra 38-B, Rua 01, Quadra 38-A e tendo o seu término na Avenida São João, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 22 de novembro de 2021.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Soares Nogueira
Procurador-Geral do Município

(Vereador: GAC)

PUBLICACAO

NO 2 1923 CO JOURNAL

Oficial do município

DATA 26 11 121